



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 02/DPMG/Sacramento/2021.

Dispõe sobre as atribuições na Comarca de Sacramento.

Considerando a necessidade de afirmação institucional contínua e intransigente da Defensoria Pública na defesa dos direitos humanos e das pessoas e grupos sociais vulneráveis;

Considerando a experiência prática deste Defensor Público na Comarca de Sacramento/MG, que revela a possibilidade de expansão das atribuições da Defensoria Pública em Sacramento/MG;

Considerando que "é garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado" (art. 28 da Lei n. 11.340/2006);

Considerando que é função institucional da Defensoria Pública exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da mulher vítima de violência doméstica e familiar (art. 4º, XI, da Lei Complementar n. 80/1994);

Considerando a necessidade da Defensoria Pública se fazer presente, efetivamente, na fiscalização das políticas públicas destinadas aos grupos sociais hipossuficientes,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sempre na defesa dos direitos individuais e coletivos (art. 134, "caput", da CF);

Considerando a necessidade de se garantir às pessoas e aos grupos socialmente vulneráveis o direito fundamental ao acesso à justiça;

Considerando a criação da Comissão Municipal de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sacramento, composta, entre outras instituições e Poderes, pela Defensoria Pública, por meio do órgão de execução oficiante na Comarca;

Resolve:

Art. 1º. Este órgão de execução da Defensoria Pública lotado na Defensoria Criminal de Sacramento/MG, **de maneira voluntária e, portanto, sem ônus para Administração,** passará a atender as vítimas de violência doméstica e familiar na Comarca de Sacramento, mediante a adoção das seguintes atribuições:

I - orientação jurídica das vítimas de violência doméstica e familiar;

II - atuação na área do Direito de Família em favor das vítimas, bem como de seus familiares, incluindo seus dependentes menores de idade;

III - atuação residual na área cível, notadamente para o ajuizamento de ações necessárias à efetivação/restabelecimento de direitos violados em decorrência de práticas de violência doméstica e familiar,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

bem como ajuizamento de eventuais demandas reparatorias civis em favor das vítimas diretas, bem como de seus familiares e eventuais dependentes.

Art. 2º. A Defensoria Pública de Sacramento também atuará na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos desde que relacionados às vítimas de violência doméstica e familiar, mediante a adoção de providências extrajudiciais e judiciais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em sentido contrário.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Sacramento/MG, 13 de abril de 2021.

Rafael Vittorazze Azola

Defensor Público - Coordenador Local

MADEP 928